

Estatísticas do Registro Civil – Divórcios 2020 Nota técnica 01/2022

Divórcios Judiciais e Extrajudiciais

Adiamento da divulgação

A pesquisa Estatísticas do Registro Civil, desde 1974, realiza a coleta dos registros de nascidos vivos, casamentos, óbitos e óbitos fetais efetuados nos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais. Desde 1984, coleta, também, os divórcios judiciais declarados pelas Varas de Família, Foros ou Varas Cíveis; e, a partir de 2007, a coleta foi estendida aos divórcios extrajudiciais realizados pelos Tabelionatos de Notas.

Excepcionalmente, as informações de divórcios judiciais e divórcios extrajudiciais não foram divulgadas no dia 18 de novembro de 2021, junto à publicação da 47ª edição da pesquisa, relativa ao ano de 2020. Assim sendo, o IBGE vem por meio desta Nota técnica dar conhecimento à sociedade sobre as adversidades impostas durante a produção das Estatísticas do Registro Civil, que culminaram com o adiamento da publicação das informações sobre os divórcios do País.

No que se refere à coleta dos dados de divórcios judiciais, o IBGE rotineiramente encontra algumas dificuldades para obtenção dos respectivos dados. Frequentemente, as dificuldades de coleta precisam ser contornadas a partir de diálogo entre as Unidades estaduais do IBGE e a Corregedoria Geral da Justiça dos Estados, seguido por ofícios protocolados pelo IBGE junto aos Tribunais de Justiça estaduais, para a realização da coleta dos dados da Pesquisa do Registro Civil.

Tais dificuldades ocorrem por alegações diversas, mas principalmente em virtude do processo de informatização das Comarcas judiciais, e a implementação gradual do Processo Judicial Eletrônico (Pje), desde 2013¹. Cabe ressaltar que em alguns Estados o Pje ainda não foi implementado e os processos eletrônicos são tramitados e consultados por meio de diferentes plataformas digitais.

Visando à execução da coleta, o IBGE disponibiliza aos informantes a opção de digitação das informações necessárias, utilizando um sistema desktop, desenvolvido pelo IBGE, a ser instalado na máquina do informante (denominado SISVARA), ou ainda o preenchimento de

¹ Publicação da Resolução 185 do CNJ em **18/12/2013**, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento.



questionários em papel por representantes das serventias. A utilização de questionários impressos é a opção escolhida por 88,1% das Varas para fornecer os dados ao IBGE. Nestes casos, os técnicos do IBGE comparecem presencialmente aos locais de coleta e mesmo assim, muitas Varas de Família, Foros e Varas Cíveis alegam falta de pessoal para acompanhar o preenchimento e/ou a digitação dos dados solicitados.

Excepcionalmente, no ano de 2020, o atendimento presencial foi suspenso pelo IBGE, a partir do dia 17 de março, como parte das medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Desde então, foi instituída no IBGE uma frente de trabalho emergencial com intuito de desenvolver um plano de contingência para obter as informações que constituem as pesquisas, por meio do trabalho remoto. No caso das informações dos divórcios judiciais, a coleta só foi possível após a flexibilização do trabalho remoto para a coleta presencial, autorizada pelo IBGE a partir de 2 de maio de 2021, nas respectivas Varas de Família, Foros ou Varas Cíveis, de forma a viabilizar a conclusão da coleta e possibilitar a divulgação completa dos resultados da Pesquisa Estatísticas do Registro Civil 2020.

Adicionalmente, as atividades presenciais nas Varas de Família, Foros ou Varas Cíveis também foram suspensas durante o ano de 2020. Em 19 de março, o Funcionamento dos Órgãos Judiciais foi instituído por meio de Resolução do Conselho Nacional de Justiça № 313. A Resolução estabeleceu, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo coronavírus - COVID-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial. Conforme Art. 2º da Resolução, o Plantão Extraordinário representou a suspensão do trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores nas unidades judiciárias, assegurada a manutenção dos serviços essenciais em cada Tribunal. Complementarmente, o Art. 3º determinou a suspensão do atendimento presencial de partes, advogados e interessados, que deveria ser realizado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis.

Ante o exposto, mediante as incertezas trazidas pela pandemia e as dificuldades na coleta de dados de divórcios que vêm ocorrendo nas Varas de Família, Foros e Varas Cíveis, o IBGE divulga, ainda que de forma extemporânea, o plano tabular que compõe o tema do divórcio. Alertamos, contudo, que comparações temporais ou utilizando alguns recortes geográficos devem ser realizadas com cuidado, considerando a possível subenumeração dos dados apresentados em algumas Unidades da Federação, decorrentes das discrepâncias nas informações de divórcios judiciais que podem ter ocorrido como consequência da dificuldade de coleta desses dados, principalmente nas Varas judiciais localizadas nos Municípios das Capitais.

As informações referentes aos Conceitos e Definições, além dos questionários de Divórcios Judiciais e Divórcios Extrajudiciais, estão disponíveis nas Notas técnicas do volume 46 - Estatísticas do Registro Civil 2019. Não houve mudança metodológica da pesquisa ou alteração nos respectivos questionários.

18 de fevereiro de 2022

Diretoria de Pesquisas